#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

# **EDITAL DE ELEIÇÃO 013/2022**

### DIRETÓRIO ACADÊMICO JULIANO MENEGAZ

### **Do Processo Eleitoral**

- Art. 1º O presente edital torna pública a abertura do processo eleitoral do Diretório Acadêmico Juliano Menegaz (DAJM), gestão 2022-2024, regido pelo estatuto da entidade, respeitados os princípios da Constituição Federal e do Código Eleitoral Brasileiro.
- Art. 2º Todo o estudante, regularmente matriculado nos Cursos Superior de Ciências da Computação, Engenharia Mecânica ou Engenharia Civil, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (IFSul) Câmpus Passo Fundo, poderá votar e ser votado, desde que devidamente registrado em chapa homologada para o pleito.
- I O candidato, para concorrer ao cargo de presidente da chapa, não poderá ter previsão de conclusão do curso antes do término do mandato da gestão para a qual está concorrendo.
- II A gestão terá duração de dois anos, de outubro do ano de 2022 a novembro do ano de 2024.
- Art. 3º Cronograma de realização:
- Inscrição das chapas: de 05 de setembro a 15 de setembro de 2022, no horário das 9h às 21h e 30min;
- Homologação final das chapas: 16 de setembro de 2022;
- Propaganda eleitoral: de 19 de setembro a 01 de outubro de 2022;
- Eleições: 03 de outubro de 2022, das 9h às 21h e 30min.
- Art. 4º Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição de chapa, disponível na recepção do IFSul Câmpus Passo Fundo, que deverá conter, obrigatoriamente:
- I Nome com o qual será identificado para fins de campanha (nome da chapa);
- II Indicação dos componentes para ocupar os seguintes cargos:
  - I Presidente;
  - II Vice-Presidente;
  - III Secretário-Geral;
  - IV 2º Secretário-Geral
  - V Tesoureiro;
  - VI 2º Tesoureiro;

```
VII – Diretor de Eventos;

VIII – Diretor de Comunicação;

IX – Diretor Acadêmico; e

X – Comissão Administrativa, com números ilimitados de integrantes.
```

- III Autorização, por escrito e assinada, de cada componente, para inclusão de seu nome na chapa, bem como e-mail para contato, o número do documento de identidade, da matrícula e do(s) telefone(s).
- Art. 5º O formulário de inscrição de chapa deve ser entregue em envelope fechado na recepção do IFSul Câmpus Passo Fundo, para homologação.
- § 1º Tão logo sejam homologadas, as chapas serão divulgadas publicamente nos murais do IFSul Câmpus Passo Fundo, podendo qualquer aluno arguir sua impugnação, desde que devidamente embasado pelo estatuto da entidade e utilizando formulário próprio disponível na recepção do IFSul Câmpus Passo Fundo.
- § 2º A entrega da documentação completa para a inscrição da chapa é de inteira responsabilidade dos candidatos.

### Da Comissão Eleitoral

Art. 6º - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes estudantes:

```
- Gabriela Santos de Almeida – EC (Tarde);
```

- -Tainara dos Santos Ribeiro EC (Tarde);- Emilli Cristini Schineider EC (Manhã);
- Edwiges Chassot Mohr EC (Manhã);
- -Alderi José de Mello EC (Manhã);
- Eduardo Vidal EC (Tarde);
- Victor Berton Dal Olmo EC (Tarde);
- Carlos Eduardo Bordin EC (Tarde).
- Art. 7º Compete à Comissão Eleitoral:
- I Fiscalizar e dirigir as eleições de acordo com este edital;
- II Homologar as inscrições dos candidatos, de acordo com os pressupostos deste edital;
- III Providenciar o material necessário para a realização das eleições;
- IV Primar pela transparência do processo eleitoral democrático;
- V Apurar os votos;
- VI Registrar em ata todas as etapas das eleições;
- VII Decidir sobre os casos omissos, deste edital, sobre as eleições;

- VIII Fiscalizar material de propaganda dos candidatos;
- IX Julgar as impugnações que por ventura ocorram.
- Art. 8º É vedada à Comissão Eleitoral:
- I Candidatar-se a qualquer cargo das chapas concorrentes;
- II Manifestar-se a favor ou contra em relação qualquer candidato.
- Art. 9º Após o encerramento do pleito, a Comissão Eleitoral se dissolverá.

## **Das Campanhas Eleitorais**

Art. 10º - É vedada a boca de urna, a captação de sufrágio, o oferecimento de vantagens e o uso do DAJM em benefício de qualquer uma das chapas concorrentes.

#### Do Exercício do Voto

- Art. 11º Poderão votar todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do IFSul Câmpus Passo Fundo.
- Art. 12º Para exercer o direito ao voto o acadêmico deverá se fazer identificar através de documento com foto e constar como devidamente matriculado na lista de acadêmicos do IFSul Câmpus Passo Fundo, sendo esta lista entregue à Comissão Eleitoral diretamente pela Secretaria Acadêmica.
- Art. 13º A(s) urna(s) para votação será(ão) disponibilizada(s) em local e data pré-definidos para facilitar a votação.
- Art. 14º Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

# Da apuração e declaração dos eleitos

- Art.  $15^{\circ}$  A apuração ocorrerá no dia 03 de outubro de 2022, após o encerramento da votação, às 21h e 30min.
- Art. 16º Após a apuração e divulgação dos resultados, os que se sentirem prejudicados poderão interpor recursos à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, expondo as razões da sua interposição, utilizando formulário próprio, disponível na recepção do IFSul Câmpus Passo Fundo.
- Art. 17º A Comissão Eleitoral terá 48 horas, após e encerramento da votação, para divulgar nos murais do IFSul Câmpus Passo Fundo o resultado das eleições.

Art. 18º - Em caso de empate entre as chapas haverá nova eleição, no prazo de sete dias.

#### Da Posse e Mandato

Art. 19º - O exercício do mandato da diretoria eleita iniciará no dia seis do mês de outubro do ano de 2022.

Art. 20º - É obrigatória a presença do presidente ou do vice-presidente no ato de posse.

Passo Fundo, 02 de setembro de 2022.

Gabriela Santos de Almeida

Tainara dos Santos Ribeiro

Presidente da Comissão Eleitoral

Vice- Presidente da Comissão Eleitoral

Documento assinado el etronicamente por:

- Tainara dos Santos Ribeiro, 20211PF.ECV0003 Discente, em 02/09/2022 17:59:34.
- Gabriela Santos de Almeida, 20211PF.ECV0007 Discente, em 02/09/2022 17:58:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 181084 Código de Autenticação: f2959fbaf0



## Reitoria

Rua Gonçalves Chaves, 3218,  $5^{\rm o}$  andar - Centro - Pelotas/RS. CEP 96015-560 Telefone: (53) 3026-6050 – www.ifsul.edu.br